



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2022

TORNA FACULTATIVA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ACESSO E PERMANÊNCIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, EM AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, PAULO AZZI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 002/2022 do Centro de Operações e Emergência da Saúde de Arroio dos Ratos – COE Municipal,

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Arroio dos Ratos e região,

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Município de Arroio dos Ratos, atingindo atualmente 93% (noventa e três por cento) dos munícipes, sendo 12.149 (doze mil, cento e quarenta e nove) pessoas com a primeira dose, 10.367 (dez mil, trezentos e sessenta e sete) pessoas com a segunda dose e, 77,8% (setenta e sete vírgula oito por cento) dos munícipes com o esquema vacinal completo, ou seja, 11.025 (onze mil e vinte e cinco) pessoas,

CONSIDERANDO que após o início de vigência do Decreto Municipal nº 17/2022, que tornou facultativa a utilização de máscara ao ar livre, não houve aumento de casos de contaminação no Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativa a utilização de máscara de proteção individual para acesso e permanência em espaços públicos e privados, em ambiente aberto ou fechado, em todo o território do Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo **não se aplica**:

- I – Às unidades de saúde pública e privada, e farmácias;
- II – Aos estabelecimentos de ensino público e privado;
- III – Ao transporte coletivo;
- IV – Aos veículos oficiais do Município que se destinam ao transporte de pessoas acometidas por doenças;
- V - Às pessoas com sintomas gripais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se,



ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo